

ATO DE PROMULGAÇÃO DE LEI

LEI Nº	341/2006
DATA DA APROVAÇÃO NO LEGISLATIVO	16/10/2006
DATA DA PROMULGAÇÃO PELO EXECUTIVO	30/10/2006

Pelo presente ato, eu, Prefeito Municipal de Pavão/MG, em pleno uso e gozo de minhas atribuições, segundo norma vigente, faço saber que PROMULGO e SANCIONO a Lei de nº 341/2006, aprovada pelo Poder Legislativo Municipal de Pavão/MG na data de 16/10/2006.

SÍNTESE DA LEI
<i>"Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências".</i>

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2006.


Walter Villamid Soares Chaves
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 341/2006

Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Povo de Pavão, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento 2006, no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) destinado a Construção de Banheiros Sanitários para Pessoas Carentes da zona Rural e Urbana nas seguintes dotações:

02.07.01.17.511.0811.1061 - CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS SANITÁRIOS PARA PESSOAS CARENTES DA ZONA RURAL

4.4.90.51.01 - Obras e Instalações De Domínio Público R\$ 38.674,60

02.07.01.17.512.0811.1050 - CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS SANITÁRIOS PARA PESSOAS CARENTES DA ZONA URBANA

4.4.90.51.01 - Obras e Instalações de Domínio Público R\$ 186.325,40



Artigo 2º - Como recursos utilizados ao crédito autorizado no artigo anterior fica anulada parcial a importância de R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco mil Reais) nas seguintes dotações:

02.02.01.04.122.0001.2009 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.1.90.11.02 - Vencimentos e Vantagens fixas - Prefeito ficha - 31 R\$ 4.000,00

3.3.1.90.11.03 - Vencimentos e Vantagens fixas - vice -Prefeito ficha - 31 R\$ 3.000,00

02.04.01.04.122.0001.2007 - Publicações e Divulgações dos Atos Oficiais e Administrativos

3.3.90.30.01 - Material de Consumo Ficha - 49 R\$ 3.000,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Ficha 50 R\$ 2.000,00

3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha - 51 R\$ 1.000,00

02.04.01.04.122.0006.2015 - Contratação de Aluguéis e Seguros

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Ficha - 64 R\$ 3.000,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha - 65 R\$ 3.000,00

02.04.02.04.122.0001.1005 - Manutenção de Contribuições Previdenciárias e Sociais

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Ficha - 72 R\$ 12.000,00

3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas Ficha - 73 R\$ 5.000,00

02.06.01.12.122.0001.2048 - Manutenção das Atividades Secretaria de Educ. Cult. Esporte e Lazer

3.3.90.30.01 - Material de Consumo Ficha - 187 R\$ 3.000,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Ficha - 188 R\$ 6.000,00

3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha - 189 R\$ 12.000,00

02.06.03.12.122.0001.1028 - Construção e Ampliação de Prédios para o Ensino Fundamental

4.4.90.51.02 - Obras e Instalações de Domínio Patrimonial Ficha-211 R\$ 5.000,00



02.06.03.12.122.0001.2053 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens fixa - Servidores Ficha-213 R\$ 22.000,00

02.06.03.12.361.0095.2058 - Manutenção das Atividades do transporte Escolar

3.3.90.30.01 - Material de Consumo Ficha - 232 R\$ 18.000,00

02.07.01.10.122.0001.2069 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais ficha 290 R\$ 5.000,00

3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha - 295 R\$ 25.000,00

02.07.01.10.301.0001.2071 - Manutenção das Atividades do Incinerador de Lixo Hospitalar

3.3.90.30.01 - Material de Consumo Ficha - 304 R\$ 7.000,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Ficha - 305 R\$ 5.000,00

3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha - 306 R\$ 12.000,00

02.07.01.10.301.1004.2075 – Manutenção das Atividades de Unidade de Saúde

3.1.90.11.01 – Vencimento e Vantagens Fixas – Servidores – ficha 328 R\$ 42.000,00

3.3.90.13.00 – Obrigações Patronais - Ficha 329 R\$ 2.000,00

3.3.90.30.01 – Material de Consumo - Ficha 330 R\$ 4.000,00

02.08.01.04.122.0001.2079 – Manutenção das Atividades da Sec. Infra Estrutura Urbana e Rural

3.1.90.11.01 - Vencimento e Vantagens Fixas – Servidores – Ficha 345 R\$ 10.000,00

3.3.90.30.01 – Material de Consumo -Ficha 347 R\$ 11.000,00



Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pavão, 18 de setembro de 2006.



Walter Villamid Soares Chaves
Prefeito Municipal

**A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO**

É de parecer que deve ser **APROVADO**
16 de Outubro de 2.006

Vereador José Cândido Moreira Braga

Vereador Sérgio Quaresma da Cruz

Vereador Beldino Fernandes Pessoa

APROVADO

1ª discussão

Em 16 de Outubro de 2.006

Antonio Carlos de Almeida Raas
Presidente

**A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS
PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS,
HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMERCIO**

É de parecer que deve ser **APROVADO**
16 de Outubro de 2.006

Vereadora Maria Nédra Queiroz dos S. Batista

Vereador Adilson Gil de Souza

Vereador José Antonio de Jesus

APROVADO

2ª discussão

Em 16 de Outubro de 2.006

Antonio Carlos de Almeida Raas
Presidente

**A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

É de parecer que deve ser **APROVADO**
16 de Outubro de 2.006

Vereador Benjamin Pereira da Silva

Vereadora Liliene Raquel Costa Abilio

Vereador Beldino Fernandes Pessoa

APROVADO

1ª discussão

Em 16 de Outubro de 2.006

Antonio Carlos de Almeida Raas
Presidente

A SANÇÃO

Em, 30 de outubro de 2006

Prefeito Municipal Pavan

Wladimir Soares Chaves
PREFEITO MUNICIPAL